TERMO DE APURAÇÃO DA CONSULTA FORMAL DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS GRAMADO
CNPJ nº 40.989.019/0001-27
("Fundo")

Aos 11 (onze) dias do mês de setembro de 2025, a **SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 62.285.390/0001-40, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.355, 5º andar, instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para exercer a atividade de administração de carteira de títulos e valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 1.498, de 28 de agosto de 1990 ("Administradora"), na qualidade de instituição administradora do Fundo, vem, informar as deliberações tomadas pelo processo de Consulta Formal, conforme segue:

CONSULTA FORMAL: encaminhada aos cotistas detentores da integralidade das cotas emitidas pelo Fundo em 26 de agosto de 2025 por meio de mensagem eletrônica.

ORDEM DO DIA:

1. **(APROVAR/REPROVAR)** a alteração da sobretaxa acrescida à rentabilidade das Cotas Seniores, que passará de 3,75% a.a. para 3,40% a.a., com a consequente alteração do parágrafo primeiro do artigo 70 do Regulamento, que passará a vigorar com a seguinte redação:

   "Artigo 70 (...)

   Parágrafo primeiro. As Cotas Seniores possuem como meta de rentabilidade (benchmark) o equivalente a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, over extra grupo, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 Brasil, Bolsa, Balcão, acrescida de uma sobretaxa de 3,40% (três inteiros e quarenta centésimos por cento) ao ano, em relação às Cotas Subordinadas."

2. **(APROVAR/REPROVAR)** a autorização para a Administradora tomar todas as providências necessárias para implementação da matéria descrita no item acima, caso aprovada;

DELIBERAÇÕES: findo o prazo de recebimento das manifestações de voto da consulta formal, cotistas representando 100% (cem por cento) dos cotistas presentes na assembleia realizada pela administradora do Fundo ou com manifesto através de votos enviados via e-mail aprovaram, sem quaisquer dúvidas ou ressalvas, todas as matérias da Ordem do Dia.

A versão consolidada do regulamento que consta como Anexo I do presente termo de apuração entrará em vigor em **15 de setembro de 2025**.

Por fim, a Administradora informa que as manifestações de voto relativas à presente Consulta Formal estão arquivadas em sua sede.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Consulta Formal, da qual foi lavrado o presente Termo de Apuração, que depois de lido, aprovado e achado conforme, será devidamente assinado pela Administradora para todos os fins de direito.

São Paulo, 11 de setembro de 2025.

SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Administradora